

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 14 de março de 2022, revogadas todas as disposições que lhe forem contrárias.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022
BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
 Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2407860

PORTARIA IRM Nº 36 DE 13 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/ 03/ 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000173/2021.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600/2016; e

- a necessidade de haver atividades coordenadas tencionando vigiar preventivamente o cumprimento das regras previstas no edital, no termo de referência no instrumento contratual, visando à satisfação dos resultados esperados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato/IRM/03/2022, celebrado com a empresa INDEPENDÊNCIA ADMINISTRADORA DE BENS S/A, observando-se a seguinte composição: GESTORA: Glauce Kelly Freitas Fernandes, ID nº 5097839-0. FISCALIS: Lana Carvalho Serrão, ID nº 5099497-2, Alexandre Alves Da Silva, ID nº 5092616-0 e Wilson Sergio Xavier Fialdini, ID nº 5117554-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, executar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de junho de 2022, revogadas todas as disposições que lhe forem contrárias.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
 Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2407862

PORTARIA IRM Nº 37 DE 13 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/ 04/ 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000005/2022.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600/2016; e

- a necessidade de haver atividades coordenadas tencionando vigiar preventivamente o cumprimento das regras previstas no edital, no termo de referência no instrumento contratual, visando à satisfação dos resultados esperados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato/IRM/04/2022, celebrado com a empresa A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, observando-se a seguinte composição:

GESTORA: Glauce Kelly Freitas Fernandes, ID nº 5097839-0. FISCALIS: Lana Carvalho Serrão, ID nº 5099497-2, Alexandre Alves Da Silva, ID nº 5092616-0 e Wilson Sergio Xavier Fialdini, ID nº 5117554-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, executar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07 de junho de 2022, revogadas todas as disposições que lhe forem contrárias.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
 Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2407863

PORTARIA IRM Nº 38 DE 13 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/ 05/ 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000223/2021.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600/2016; e

- a necessidade de haver atividades coordenadas tencionando vigiar preventivamente o cumprimento das regras previstas no edital, no termo de referência no instrumento contratual, visando à satisfação dos resultados esperados.

mo de referência no instrumento contratual, visando à satisfação dos resultados esperados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato/IRM/05/2022, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO SANTA CARRINI, observando-se a seguinte composição:

GESTORA: Glauce Kelly Freitas Fernandes, ID nº 5097839-0. FISCALIS: Lana Carvalho Serrão, ID nº 5099497-2, Alexandre Alves Da Silva, ID nº 5092616-0 e Wilson Sergio Xavier Fialdini, ID nº 5117554-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, executar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.

SETOR	SIGLA	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
DIRGI	IRM/CPE	LANA CARVALHO SERRÃO	GESTOR DE BENS	5.099.497-2
DIRPP	IRM/CPE	FABIANA DE OLIVEIRA MADEIRA	ENCARREGADO DA SUBUNIDADE 01 (SUB01)	5.036.518-5

Art. 2º - Determinar que as ações sejam coordenadas pela Gestão do Patrimônio do IRM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 20 de 28 de junho de 2021, publicada no dia 29/06/2021.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
 Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2407858

PORTARIA IRM Nº 41 DE 13 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/ 01/ 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000188/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos; - o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado; - o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600/2016; e - a necessidade de haver atividades coordenadas tencionando vigiar preventivamente o

NOME	ID. FUNCIONAL	PROCESSO	PERÍODO BASE
DAIANA DA COSTA BARROS	44213450	E-11.005.994.2016	03.12.2016 A 01.12.2021
DALTO AZEVEDO DA CUNHA	44213662	E-11.005.974.2016	03.12.2016 A 01.12.2021
DANIEL DE LUCENA QUEIROZ	43768395	E-11.005.524.2016	24.04.2016 A 22.04.2021
DANIEL MARTINS	281711620	E-24.10478.2001	16.05.2014 A 14.05.2019
DANIELLE FRAGA DE ANDRADE RAMOS	44068875	E-11.005.482.2016	01.06.2016 A 30.05.2021
DAVID VITAL PINA MAIA	44063539	E-11.005.661.2016	24.04.2016 A 22.04.2021
DEISE VIANA DOS SANTOS	44201060	E-11.005.958.2016	14.11.2016 A 12.11.2021
DENIS DE ANDRADE GUERRA	44213328	E-12.171.35.2017	03.12.2016 A 01.12.2021
DIAMANTINO ROGERIO DOS SANTOS	28168925	E-11.10233.1999	09.07.2014 A 07.07.2019
DIEGO DOS SANTOS REIMOL	44137397	E-11.005.836.2016	12.09.2012 A 10.09.2017

Id: 2407773

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.787, de 14 de outubro de 2019, que reestrutura o Sistema de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO;

- Decreto nº 48.151, de 08 de julho de 2022, que alterou a nomenclatura da SEJUS para SETD e alterou a vinculação do PRODERJ da SECC para a SETD;

- o constante dos autos do processo nº SEI-120001/006538/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, na Tabela I - por Órgão e Unidade, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Unidades:

De:

CÓDIGO	SIGLA	TÍTULO OFICIAL
58010	SEJUS	Secretaria de Estado de Justiça
14350	PRODERJ	Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Para:

CÓDIGO	SIGLA	TÍTULO OFICIAL
58010	SETD	Secretaria de Estado de Transformação Digital
58350	PRODERJ	Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Criar na Tabela VII - por Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Natureza de Despesa:

Código	Título Oficial	Descrição
33808500	Transferências ao exterior - acordos de cooperação e gestão	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
33808501	Transferências ao exterior - acordos de cooperação e gestão	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil, para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão ou acordo de cooperação firmado com o Poder Público que prevejam cláusulas de desempenho ou metas e reversão de propriedade adquirida ao Estado, caso ocorra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022

ANDERSON MONTEZE
 Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2407543